



Câmara Mu.  
Paln  
ESTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
MOÇÃO  
PROTOCOLO Nº 935/2021  
DATA: 19/10/2021  
*MB*

Os Vereadores **MARCEL PIETRALLA, WAGUINHO, VANE, ROGÉRIO** no uso de suas atribuições legais propõe:

**MOÇÃO DE APELO**

INDICA a esta Casa Legislativa, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmeira / PR após ouvido o duto Plenário, requerem o envio de ofício de Moção de Apelo ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Sérgio Luis Belich, para que sejam tomadas as devidas providências, através de instrumentos legais necessários, que viabilizem a destinação dos valores correspondentes à devolução do duodécimo do exercício de 2021, do Poder Legislativo Municipal, ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Palmeira, no sentido de revisar os repasses já realizados, majorando-os, bem como a revitalização das Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de reforma e de novos equipamentos.

**DOS VALORES APURADOS PARA DEVOLUÇÃO**

Segundo informações orçamentárias coletadas, o Poder Legislativo estima devolver ao Município o valor aproximado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), até o término do exercício de 2021.

**DA DESTINAÇÃO ESPERADA**

Considerando que a devolução dos valores acima apontados, acarretará em um crédito não previsto anteriormente no orçamento do município e que, portanto, caberá ao Chefe do Poder Executivo deliberar sobre a sua aplicação, apresentamos o presente apelo para que os valores sejam destinados as seguintes ações públicas:

- 1 - Revitalização das Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de reforma e de novos equipamentos;
- 2 - Repasse para o Hospital Santa Casa de Misericórdia, mediante parceria, na forma da lei.



# Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

## DOS ASPECTOS LEGAIS RELEVANTES:

Primeiramente, há de se destacar que o Executivo, Legislativo e Judiciário são poderes "independentes e harmônicos entre si" (CF, art. 2º), sendo que a Constituição tratou de garantir ao Legislativo autonomia administrativa e financeira.

Em resumo, o Poder Executivo apenas arrecada receitas públicas e, de acordo com o art. 168, da CF/88, repassa, até o dia 20 de cada mês, os valores necessários à manutenção e funcionamento do Poder Legislativo, que, por não ter receita própria, conta apenas com tais recursos.

Neste compasso, com o advento da Emenda Constitucional nº 25/2000, que acrescentou o art. 29-A, à Constituição Federal, bem como com a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução das despesas do Poder Legislativo, obrigatoriamente, passou a ser efetivada de forma direta, pelo próprio órgão.

O Poder Legislativo, em decorrência da citada autonomia financeira e administrativa, deve arcar com as despesas inerentes ao desempenho das suas funções típicas, quais sejam: elaboração de leis e normas, fiscalização mediante o controle externo realizado com o auxílio do Tribunal de Contas e funções atreladas à administração da Câmara, bem como com as despesas inerentes à sua manutenção e funcionamento, devendo inserir, em seu orçamento, dotações próprias para atender a tais finalidades.

Veja-se, portanto, que as receitas destinadas ao Poder Legislativo possuem destinação específica, sendo irregular qualquer desvio de finalidade. Desta forma, convededores de tais vedações legais, estamos convictos de que a devolução do duodécimo ao Poder Executivo não poderá ser destinado diretamente a uma entidade específica, por exemplo, dada a ausência de função executiva do Poder Legislativo.

Contudo, por meio da presente Moção apresentamos o apelo para que todos os esforços sejam movidos para que, de forma legalmente aceita, os valores devolvidos pelo Poder Legislativo sejam revertidos em prol do Hospital Santa



# Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Casa de Misericórdia, bem como para a revitalização das Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de reforma e equipamentos.

## JUSTIFICATIVA

É certo afirmar que o Poder Executivo Municipal tem celebrado parcerias, com o Hospital Santa Casa de Misericórdia, nos últimos anos, visando o repasse de valores, na tentativa de garantir acesso digno e eficiente à saúde da população, bem como a manutenção da referida entidade.

Todavia, atualmente, o hospital absorve todos os serviços com o pronto atendimento, (urgência e emergência) cuja responsabilidade é inerente ao município, mas que por meio de instrumento de parceria recai ao mesmo, além de todo atendimento obstétrico, exames e procedimentos ambulatoriais, internamentos, transferências, etc. Todos estes serviços essenciais comprometem as receitas da entidade, a qual muitas vezes se revela insuficiente para todo arcabouço da saúde almejado, sobretudo em tempos pandêmicos vivenciados nos últimos meses.

No que tange as Unidades Básicas de Saúde do município, é importante destacar a necessidade de dota-las constantemente de estrutura física, humana e com equipamentos eficientes para bem atender a população, ao passo que muitas delas clamam por melhorias nestes seguimentos.

Nesse sentido, para atingir sua finalidade, ou seja, promover à população o direito à saúde, a Administração é norteada por Princípios Constitucionais. Desta forma, cabe o gestor público a busca eficiente no gerenciamento dos recursos colocados à disposição do Estado pelo cidadão/contribuinte.

A procura por meios adequados que atendam com melhor qualidade a demanda social por serviços públicos, em especial na área de saúde, é um constante desafio, uma vez que a demanda e a qualidade exigida crescem a cada dia, em contra partida os recursos são cada vez mais escassos. Daí a necessidade do gestor ser inovador na gestão pública do ente. Exemplo disso é a pesquisa por novas formas de prover, exigir resultados melhores e promover parcerias de



# Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

apoio são necessários para atingir a eficiência, economicidade e eficácia, princípios basilares da administração pública.

Assim, o presente apelo visa propiciar meios para complementar os serviços na área de saúde já disponibilizados, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, que exige e determina o correto e satisfatório atendimento aos anseios da população.

Excelência, é de amplo conhecimento por todos que estamos nos referindo a uma entidade sem fins lucrativos que há anos (décadas) desenvolve relevante e imprescindível trabalho à comunidade, atuando de forma complementar aos serviços públicos prestados na área de saúde.

Acreditamos que, em havendo união de esforços entre Poderes legislativo e Executivo, quem ganha é a população, assim nos sentimos na obrigação de buscar oferecer o melhor atendimento aos pacientes que buscam tratamentos de saúde.

Posto isso, apresenta-se esta Moção de Apelo para, depois de ouvido o Plenário, ser votada de forma favorável, nos seguintes termos:

**MOÇÃO DE APELO** ao Poder Executivo Municipal para que haja sensibilidade e aquiescência por parte do gestor quanto a destinação dos valores oriundos do duodécimo que será devolvido pelo Poder Legislativo, até o final do corrente exercício, para o Hospital Santa Casa de Misericórdia, bem como para custear a revitalização das Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de reforma e equipamentos, na medida de suas respectivas necessidades.

Por fim, salienta-se que a presente MOÇÃO além de oportuna é tempestiva pois, considerando que a devolução ainda não ocorreu, possibilita tempo hábil a todas as adequações orçamentárias, instrumentalização dos respectivos instrumentos contratuais necessários, assim como aprovação de normas municipais legalmente exigidas, com as quais, de antemão apresentamos total e irrestrito APOIO na defesa e aprovação perante esta Casa de Leis.



Câmara Municipal de  
Palmeira  
*ESTADO DO PARANÁ*

---

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2021.

A stylized, horizontal signature consisting of several curved, leaf-like strokes.

MARCEL PIETRALLA  
Vereador

A large, expressive, circular signature.

VANE  
Vereador

A bold, thick, horizontal signature.

VAGUINHO  
Vereador

A cursive signature.

lucas Santos  
LUCAS SANTOS  
Vereador

A small, thin-lined signature.

GILBERTO ROGALSKI  
Vereador

A cursive signature.

Joslei sequineli  
JOSLEI SEQUINELI  
Vereador

A large, flowing cursive signature.

ROGERIO CZELUSNIAK  
Vereador

A large, expressive, diagonal signature.

ECON KRAMBECK  
Vereador

A stylized, horizontal signature.

ODAIR SANSON  
Vereador